

REGULAMENTO PROGRAMA ACCERTE EM MOVIMENTO

O **Programa Accerte em Movimento** é uma iniciativa interna da **Accerte Tecnologia**, de adesão **voluntária**, destinada aos seus colaboradores, com o objetivo de incentivar hábitos saudáveis, promover o bem-estar físico e mental, fortalecer a integração entre equipes e estimular atitudes colaborativas e solidárias.

1. OBJETIVO

- I. Incentivar a prática regular de atividades físicas;
- II. Promover a saúde mental e emocional;
- III. Estimular a integração, a cooperação e o trabalho em equipe;
- IV. Fomentar atitudes de solidariedade e responsabilidade social.

2. ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do Programa todos os colaboradores da Accerte Tecnologia, independentemente de cargo, função ou área.
- 2.2. A participação é **facultativa**, sendo que a adesão implica na **aceitação integral e irrestrita** deste Regulamento.
- 2.3. O Programa não possui qualquer vínculo com metas de desempenho profissional, remuneração, avaliação de performance ou obrigações contratuais.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Programa ocorrerá em períodos previamente definidos e divulgados pelos canais oficiais da empresa, sendo realizadas **duas edições anuais**, a critério da organização.

As datas de início e término de cada edição serão comunicadas com **antecedência mínima** de 15 dias.

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Gente e Gestão | Analizado por: Gente e Gestão | Aprovado por: Gente e Gestão |
| Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 |
| Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 |

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A participação estará condicionada à inscrição prévia do colaborador, realizada por meio do link oficial divulgado pela organização.

4.2. Quando aplicável, o participante deverá estar cadastrado no aplicativo oficial indicado para registro das atividades.

4.3. Atividades realizadas antes da inscrição não serão consideradas para fins de pontuação.

5. DO FORMATO DO PROGRAMA

5.1. Das Atividades Físicas Diárias

5.1.1. O Programa poderá contemplar atividades físicas diárias, com duração mínima de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) minutos, conforme critérios definidos em cada edição.

5.1.2. As atividades poderão ser realizadas em qualquer horário do dia, respeitados os prazos de registro.

5.2. Dos Desafios Semanais

5.2.1. O Programa contará com desafios semanais, individuais e/ou coletivos.

5.2.2. Os desafios semanais terão início às **05h00 das segundas-feiras** e encerramento às **23h59 dos domingos**, considerando o horário oficial de Brasília.

5.2.3. A divulgação oficial de cada desafio ocorrerá **sempre na sexta-feira imediatamente anterior ao seu início**, exclusivamente por meio da **intranet da Accerte**, canal oficial do Programa.

5.2.4. Cada desafio conterá, no mínimo:

I. descrição;

II. período de realização;

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Gente e Gestão | Analizado por: Gente e Gestão | Aprovado por: Gente e Gestão |
| Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 |
| Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 |

III. critérios de participação;

IV. forma de comprovação;

V. pontuação atribuída.

5.2.5. Atividades realizadas fora do período estipulado ou em desacordo com as regras divulgadas não serão computadas.

5.2.6. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar as comunicações oficiais.

5.3. Dos Pontos Extras

5.3.1. Poderão ser concedidos pontos adicionais por ações relacionadas à saúde e ao bem-estar, conforme critérios definidos em cada edição.

5.3.2. As regras e pontuações dos pontos extras serão divulgadas previamente.

6. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

6.1. A pontuação será atribuída conforme os critérios definidos para cada atividade e desafio.

6.2. A contabilização dos pontos dependerá do registro correto e dentro do prazo nos sistemas indicados.

6.3. A organização poderá revisar ou desconsiderar registros inconsistentes.

7. DA COMPROVAÇÃO

A comprovação da atividade/desafio realizado (a) deverá ser feita por meio de aplicativos, fotos, vídeos ou outros meios definidos pela organização, **no mesmo dia de sua execução**. Registros efetuados fora do prazo estabelecido **não serão considerados para fins de apuração ou pontuação**, independentemente do motivo.

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Gente e Gestão | Analizado por: Gente e Gestão | Aprovado por: Gente e Gestão |
| Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 |
| Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 |

8. DO RANKING E DESEMPATE

8.1. O ranking será atualizado periodicamente e divulgado pelos canais internos.

8.2. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- I. maior número de desafios concluídos;
- II. maior participação em desafios coletivos;
- III. decisão da comissão organizadora.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação do Programa será definida **especificamente a cada edição**, conforme seus objetivos.

9.2. As categorias de premiação poderão contemplar:

- I. participantes com maior pontuação individual;
- II. equipes com maior pontuação acumulada;
- III. atingimento de resultados específicos;
- IV. destiques em engajamento, colaboração, superação ou solidariedade.

9.3. As categorias, critérios de apuração e prêmios serão divulgados **antes do início de cada edição**, por meio dos canais oficiais.

9.4. A apuração será realizada com base em critérios objetivos sempre que possível.

Quando houver critérios avaliativos, a decisão caberá à comissão organizadora, observando princípios de transparência e isonomia.

9.5. Os prêmios:

- I. não possuem natureza salarial;
- II. não se incorporam à remuneração;
- III. não são obrigatórios, recorrentes ou cumulativos entre edições.

9.6. A não contemplação em determinada edição não gera direito adquirido ou expectativa de direito.

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Gente e Gestão | Analizado por: Gente e Gestão | Aprovado por: Gente e Gestão |
| Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 |
| Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 |

10. DA RESPONSABILIDADE E CONDUTA

10.1. O Programa não substitui orientação médica.

10.2. O participante declara estar ciente de suas condições físicas e assume total responsabilidade pela prática das atividades.

10.3. A Accerte não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões decorrentes da participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Poderá ser desclassificado o participante que:

- I. prestar informações falsas;
- II. tentar fraudar o sistema;
- III. agir em desacordo com este Regulamento ou com os valores da empresa.

12. DO USO DE IMAGEM

O participante autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem e voz para fins de comunicação interna e institucional, sem caráter comercial.

13. DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

A formação das equipes, quando aplicável, será realizada por meio de **sorteio**, conduzido pela organização do Programa, com o objetivo de garantir **isonomia, equilíbrio e imparcialidade** entre os participantes.

Não será permitida a escolha ou alteração de equipes por iniciativa dos participantes, salvo quando expressamente autorizado pela organização.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A organização poderá alterar este Regulamento mediante comunicação prévia.

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Gente e Gestão | Analizado por: Gente e Gestão | Aprovado por: Gente e Gestão |
| Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 |
| Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 |

14.2. Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora.

14.3. O desconhecimento das regras não exime o participante de seu cumprimento.

| | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| Elaborado por: Gente e Gestão | Analizado por: Gente e Gestão | Aprovado por: Gente e Gestão |
| Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 | Data: 18/02 2026 |
| Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 | Revisão: 18/02 2026 |